



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, SEGUNDA-FEIRA 07 DE AGOSTO DE 2023

TIRAGEM 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2023

DISPÕE SOBRE MAQUINAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL POR PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA/PB,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE
FORAM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, E:**

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a gestão e os procedimentos referentes à utilização e manutenção da frota da Prefeitura de Cacimba de Areia, visando reduzir custos e otimização dos serviços;

CONSIDERANDO que o objetivo da Prefeitura Municipal é sempre atender da melhor forma possível aqueles que necessitarem da utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO os princípios esculpidos no art. 37, caput da Constituição Federal, atinentes à Administração Pública, especialmente o da moralidade;

DECRETA:

Art. 1º. A utilização e maquinas pertencentes a frota municipal, será precedida de autorização prévia do Prefeito Municipal ou de secretário municipal, onde o veículo esteja vinculado a serviço.

Parágrafo único – A máquina solicitada só será concedida na conveniência e disponibilidade da Administração, sem que haja prejuízos aos trabalhos realizados no Município.

Art. 2º O uso de maquinas oficiais será precedido da autorização formal, conforme requerimento disposto no Anexo Único deste decreto, o qual deverá ser protocolizado com o prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis da data que será utilizado, e deverá conter:

- I - a data prevista do uso;
- II - o local onde será utilizada a máquina;
- III- identificação da máquina que será utilizada;
- IV - os dados do solicitante;
- V - A assinatura do solicitante.

Art. 4º - As despesas decorrentes da utilização das máquinas correm por conta do solicitante, tais como condutores e o combustível utilizado, na hipótese de ser pessoa carente está ficará isenta desde que comprovada sua condição.

Parágrafo Único: será cobrado o preço de uma UFIR municipal pela utilização das máquinas, por dia de uso, dispensada a cobrança dos comprovadamente carentes;

Art. 5º - A utilização do maquinário obedecerá a ordem cronológica, e será dada preferência a solicitação mais antiga.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO
DE CACIMBA DE AREIA (PB), 07 DE AGOSTO DE 2023.**


PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO

REQUERIMENTO DE SERVIÇO

REQUERENTE: _____

CPF: _____, RG: _____

LOCAL DE UTILIZAÇÃO: _____

MAQUINA(AS)
SOLICITADA(AS): _____

DATA DA SOLICITAÇÃO: ____/____/____

REQUERENTE: _____

AUTORIZADO POR: _____

CARGO OU FUNÇÃO _____

CACIMBA DE AREIA: ____/____/____